

LEI Nº 364

REGULAMENTA PARCIALMENTE LEI Nº 327

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulado e incluído ao Quadro Único do Funcionalismo, instituído pela Lei nº 327, de 10 de maio de 1968, um cargo de ZELADOR da Prefeitura - símbolo - P-IV-II-B., e um cargo de PORTEIRO., símbolo - P-IV-VI-A., com os vencimentos mensais dos padrões "A" e "B", respectivamente, constantes da referida Lei.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de N.º 1.852,56 (Hum mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), para atender, / no presente exercício, ao pagamento dos vencimentos a que atribui a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos que ocorrer a presente Despesa, advir-se-ão do excesso de arrecadação do vigente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 11 de maio de 1970.

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio de 1970.

Altanôr Lôbo Diniz
Secretário,-